



EDITAL N° 002/2022-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 16/05/2022 no endereço eletrônico www.daa.uem.br.

Susana Mazur Santiago Silva
Secretária

Publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso **para o ano letivo de 2022.**

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

o inciso XI do art. 22 e o VIII do art. 25 da **Resolução nº 244/1992-CAD**, estabelecendo competência à DAA para efetuar o levantamento de vagas existentes nos cursos de graduação para utilização em outras formas de ingresso;

o disposto na **Resolução nº 012-2021-CEP** que aprova normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá

o disposto na **Resolução nº 005/2022-CEP** que aprova o calendário acadêmico para o ano letivo de 2022;

os prazos estabelecidos na **Portaria nº 012/2021-DAA – REPUBLICAÇÃO** para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2022 (Transferências interna e externa, Portador de Diploma e Reingresso de alunos desligados);

o disposto em outras normativas de pertinência não arroladas neste Edital;

TORNA PÚBLICO:

As vagas, prazos e os procedimentos para os **Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2022.**

1. DEFINIÇÃO E FASES DO PROCESSO ESPECIAL DE INGRESSO

1.1. A Universidade Estadual de Maringá permitirá o processo especial de ingresso nos cursos de graduação, a partir da 2ª série, **para o ano letivo de 2022**, por meio dos processos: **Transferência Interna de Curso, Transferência Externa de Curso, Portador de Diploma – Novo Curso Superior, Portador de Diploma – Nova Habilitação e Reingresso de aluno desligado no Curso**, na hipótese de existência de vagas, cujos pedidos serão analisados pela Coordenação do Curso pertinente, obedecidas as normas constantes da **Resolução no. 012-2021-CEP**.

1.2. A publicação de editais, orientações, convocações, solicitações, resultados e demais procedimentos do processo especial de ingresso é efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **www.daa.uem.br**, sendo que qualquer outra forma de comunicação com o candidato tem caráter meramente complementar.



1.3. Para o **curso de graduação em Música**, o candidato deve participar da prova de habilidade específica, conforme **item 16 deste Edital** para todos os processos especiais de ingresso.

1.4. Caso surjam novas vagas após a emissão deste edital de processo seletivo para ingressos especiais, poderão ser admitidos mais candidatos do que o número inicialmente divulgado, respeitando a ordem de classificação final.

1.5. Após a classificação do(a) candidato (a), em qualquer dos processos especiais de ingresso, o aproveitamento de componentes curriculares e o enquadramento na série serão realizados de acordo com as normativas específicas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).

1.6. Os pedidos deferidos e indeferidos serão divulgados e publicados pela DAA, considerando as documentações emitidas pela Coordenação de Curso pertinente, **em 04 de julho de 2022 conforme item 17 deste edital.**

1.7. Os pedidos deferidos deverão conter:

- I - a classificação dos candidatos
- II - os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- III - o currículo do curso e da habilitação que o candidato deve ser matriculado;
- IV - os componentes curriculares a serem cursados pelo candidato;
- V - a série de enquadramento do candidato;
- VI - o prazo máximo para integralização curricular;
- VII - o rol de componentes curriculares a serem considerados como Atividades Acadêmicas Complementares.

1.8. Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

1.9. O prazo recursal de solicitação indeferida será de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado pela DAA enviando um e-mail para sec-daa@uem.br.

1.10. O pedido de solicitação de reconsideração deverá estar devidamente fundamentado, não podendo haver a juntada de novos documentos, sob pena de indeferimento imediato pela DAA.

1.11. Não caberá recurso contra o resultado do pedido de reconsideração, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

1.12. Não será permitida a juntada de documentos aos processos especiais de ingresso, após o **20 de maio de 2022.**

1.13. Os pedidos dos processos especiais de ingresso solicitados fora do prazo estabelecido em **20 de maio de 2022** deste edital, ou não instruídos de acordo com as exigências deste Edital ou da **Resolução no. 012/2021-CEP**, serão indeferidos pela DAA por meio de edital a ser publicado.

1.14 O prazo estabelecido nos **itens 1.12 e 1.13 é de 30 de junho de 2022** para o **Processo Especial de Reingresso de aluno desligado no curso.**



1.15 Os processos de ingresso nos cursos de graduação, com o número de vagas, seguirão a seguinte ordem de prioridade e análise:

1. Transferência Interna
2. Transferência Externa
3. Portador de Diploma – Novo Curso
4. Portador de Diploma – Nova Habilitação
5. Reingresso

2. VAGAS

2.1. Para o **Processo Especial de Ingresso** de curso, turno ou campus, a UEM oferta a seguinte tabela de vagas para os cursos de graduação ministrados **na modalidade presencial** de acordo com o curso, turno e campus a seguir. **Essa tabela aplica-se somente aos processos número 1, 2, 3 e 5 do item 1.15.**

CURSO	CAMPUS	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS OFERTADAS						
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	TOTAL
Administração - M	Maringá	5		8	27	36	20		91
Administração - N	Maringá	5			4	4	4		12
Agronomia - I	Maringá	5							-
Agronomia - I	Umuarama	5		8	1	8	4		21
Arquitetura e Urbanismo - I	Maringá	5		1	7	1			9
Artes Cênicas - M	Maringá	4			13	10			23
Artes Visuais - V	Maringá	4		2	2				4
Biomedicina - I	Maringá	4							-
Bioquímica - I	Maringá	4		2	11	20			33
Biotecnologia - N	Maringá	4		7	8	1			16
Ciência da Computação - I	Maringá	4							-
Ciências Biológicas - Bacharelado ou Licenciatura - I	Maringá	4							-
Ciências Biológicas - Licenciatura - N	Maringá	5			11	4	1		16
Ciências Contábeis - M	Maringá	4		2	2	2			6
Ciências Contábeis - N	Maringá	4		5	5	5			15
Ciências Contábeis - N	Cianorte	4		5	8	5			18
Ciências Econômicas - I	Maringá	4			26	17			43
Ciências Econômicas - N	Maringá	5			15	5	1		21
Ciências Sociais - Bacharelado - N	Maringá	4		8	15	19			42
Ciências Sociais - Licenciatura - N	Maringá	4			3				3
Comunicação e Mídias - V	Maringá	4							-
Design - I	Cianorte	4		9	15	12			36
Direito - M	Maringá	5							-
Direito - N	Maringá	5							-
Educação Física - Bacharelado - I	Maringá	4							-
Educação Física - Licenciatura - I	Maringá	4							-



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 002/2022-DAA fls. 4

CURSO	CAMPUS	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS OFERTADAS						
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	TOTAL
Educação Física - Licenciatura - N	Maringá	5		8	10	14	5		37
Educação Física - Licenciatura - I	Ivaiporã	4		30	28	27			85
Enfermagem	Maringá	4							-
Engenharia Agrícola - I	Cidade Gaúcha	5		33	26	29	31		119
Engenharia Ambiental - I	Umuarama	5		32	24	25	25		106
Engenharia Civil - I	Maringá	5							-
Engenharia Civil - I	Umuarama	5		4	4	6	4		18
Engenharia de Alimentos - I	Maringá	5		14	21	6	9		50
Engenharia de Alimentos - I	Umuarama	5		23	18	24	34		99
Engenharia de Produção - N	Goioerê	5		12	23	28	17		80
Engenharia de Produção - Agroindústria - I	Maringá	5			4	15	6		25
Engenharia de Produção - Confeção Industrial - I	Maringá	5		1		14			15
Engenharia de Produção - Construção Civil - I	Maringá	5		2	2	2			6
Engenharia de Produção - Software - I	Maringá	5			5	6			11
Engenharia Elétrica - I	Maringá	5							-
Engenharia Mecânica - I	Maringá	5							-
Engenharia Química - I	Maringá	5							-
Engenharia Têxtil - I	Goioerê	5		29	39	32	34		134
Estatística - N	Maringá	5		12	18	30	16		76
Farmácia - I	Maringá	5		6		10	5		21
Filosofia - V	Maringá	4		15	20	3			38
Física - Bacharelado - N / (2ª série W)	Maringá	4							-
Física - Licenciatura - N	Maringá	4							-
Física - N	Goioerê	4		39	38	34			111
Física - Bacharelado em Física Médica - N	Goioerê	4		20					20
Geografia - Bacharelado ou Licenciatura - M	Maringá	4		10	35	14			59
Geografia - N	Maringá	4		12	14	2			28
História - M	Maringá	4		7	16	10			33
História - N	Maringá	4		3	5	5			13
História - N	Ivaiporã	4		31	35	35			101
Informática - N	Maringá	5							-
Letras Inglês Licenciatura ou Licenciatura/Bacharelado em Tradução - M	Maringá	5		11	14	15			40
Letras - Português (Licenciatura) - M	Maringá	4		10	20	5			35
Letras - Português/Francês (Licenciatura) - N	Maringá	5		14	27	28	29		98
Letras - Português/Inglês (Licenciatura) - N	Maringá	5			14	14	6		34
Licenciatura Plena em Ciências - N e Ciências Naturais (1ª Série) - N	Goioerê	4							-
Matemática - Bacharelado - W	Maringá	4		32	17	28			77
Matemática - Licenciatura - N	Maringá	4		32	56	54			142
Medicina - I	Maringá	6							-
Medicina Veterinária - I	Umuarama	5		1	2	1			4
Moda - M	Cianorte	4		15	16	16			47



CURSO	CAMPUS	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS OFERTADAS						
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	TOTAL
Música – Licenciatura em Educação Musical - I	Maringá	4		10	12	11			33
Música – Bacharelado em Canto - I	Maringá	4							-
Música – Bacharelado em Composição - I	Maringá	4		2					2
Música – Bacharelado em Regência - I	Maringá	4		4	4				8
Música – Bacharelado em Instrumento – Contrabaixo - I	Maringá	4		1					1
Música – Bacharelado em Instrumento – Flauta Transversal - I	Maringá	4		1	1	1			3
Música – Bacharelado em Instrumento – Piano - I	Maringá	4							-
Música – Bacharelado em Instrumento – Viola - I	Maringá	4		1	1	1			3
Música – Bacharelado em Instrumento – Violão - I	Maringá	4		2					2
Música – Bacharelado em Instrumento – Violino - I	Maringá	4		2					2
Música – Bacharelado em Instrumento – Violoncelo - I	Maringá	4		1	1				2
Odontologia - I	Maringá	5							-
Pedagogia - M	Maringá	4		3	3	1			7
Pedagogia - N	Maringá	4		13	10				23
Pedagogia - N	Cianorte	4		1	7	5			13
Psicologia - I	Maringá	5							-
Química - Bacharelado - I	Maringá	4			22	23			45
Química - Licenciatura - N	Maringá	5		7	22	33	24		86
Secretariado Executivo Trilíngue - N	Maringá	4			17	5			22
Serviço Social - N	Ivaiporã	4		27	33	33			93
Tecnologia em Alimentos - N	Umuarama	3		40	49				89
Tecnologia em Construção Civil - N	Umuarama	4		55	39	41			135
Tecnologia em Meio Ambiente - N	Umuarama	3		56	50				106
Zootecnia - I	Maringá	5		11	11	15	42		79

I = INTEGRAL / V = VESPERTINO / M = MATUTINO / N = NOTURNO / W = VESPERTINO e NOTURNO

2.2 A tabela de vagas para o Processo Especial de Ingresso de **Portador de Diploma – Nova Habilitação (número 4 do item 1.15)** ofertadas para o Campus Sede (Maringá) são:

CURSO	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Biotecnologia	Bacharelado (Noturno)	10
Ciências Biológicas	Licenciatura (Integral)	-
	Bacharelado (Integral)	-
	Licenciatura (Noturno)	-
Ciências Sociais	Licenciatura (Noturno)	15
	Bacharelado (Noturno)	15
Educação Física	Licenciatura (Integral)	-
	Licenciatura (Noturno)	-
Física	Licenciatura (Noturno)	-
	Bacharelado (Noturno)	-



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 002/2022-DAA fls. 6

CURSO	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Filosofia	Licenciatura (Vespertino)	-
Geografia	Licenciatura (Matutino)	04
	Licenciatura (Noturno)	03
	Bacharelado (Matutino)	20
	Bacharelado (Noturno)	20
Matemática	Licenciatura (Integral)	-
	Licenciatura (Noturno)	-
	Bacharelado (Integral)	-
	Bacharelado (Vespertino-Noturno)	-
Música	Bacharelado em Composição (Integral)	3
	Bacharelado em Flauta Transversal (integral)	1
	Bacharelado em Canto (Integral)	-
	Bacharelado em Regência Plena (Integral)	4
	Bacharelado em Instrumento: Violão (Integral)	3
	Bacharelado em Instrumento: Violoncelo (Integral)	1
	Bacharelado em Instrumento: Violino (Integral)	2
	Bacharelado em Instrumento: Viola (Integral)	1
	Bacharelado em Instrumento: Contrabaixo (Integral)	1
	Bacharelado em Instrumento: Piano (Integral)	-
	Licenciatura em Educação Musical (Integral)	8
	Letras	Licenciatura em Português (Matutino)
Licenciatura em Inglês/Tradução (Matutino)		2
Bacharelado em Inglês/Tradução (Matutino)		40
Licenciatura em Português/Inglês (Noturno)		-
Licenciatura em Português/Francês (Noturno)		5
Química	Licenciatura (Noturno)	-
	Bacharelado (Integral)	-



2.3 As vagas ofertadas para os cursos que a partir da 2ª série se ramificam em mais de uma habilitação, modalidade ou ênfase serão distribuídas entre as habilitações, modalidades ou ênfases de acordo com as especificidades de cada curso, dimensão das turmas, disponibilidade de recursos humanos e conforme a política adotada pelo respectivo conselho acadêmico ou coordenação de curso.

3. SOLICITAÇÕES PARA **TRANSFERÊNCIA INTERNA**

3.1. A solicitação é gratuita e deve ser **efetuada exclusivamente via internet** no endereço eletrônico **www.daa.uem.br** a partir das **14 horas** do dia **16 de maio de 2022 até às 23h59 min. do dia 20 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. Ao solicitar a transferência interna de curso, turno ou campus o aluno declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da transferência se dá de forma automática, a partir da publicação da decisão da Coordenação do Curso, independentemente de outra notificação, perdendo o direito à vaga no seu curso, turno, câmpus de origem.

3.4. A solicitação deve ser efetuada para um único curso, turno ou campus e permitida uma única vez.

3.5 As solicitações de transferência interna seguirão a seguinte ordem:

- I - Transferência interna de Linha de Formação ou Ênfase, Turno, *Campus*;
- II – Transferência interna de Curso.

4. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PARA **TRANSFERÊNCIA INTERNA**

4.1. Para análise dos pedidos de transferência interna, a Coordenação de Curso deverá proceder a pré-classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I- menor número de componentes curriculares a serem cumpridos no curso de destino;
- II- discente regularmente matriculados sem reprovações ao longo de seu curso;
- III- discente com matrícula trancada sem reprovações ao longo de seu curso;
- IV- reprovações ao longo do curso:
 - 1 - discente regularmente matriculados, com reprovações;
 - 2 - discente com matrícula trancada, com reprovações.

4.2. Após a pré-classificação, na forma do artigo anterior, os pedidos serão classificados na seguinte ordem:

- I - maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas das séries cursadas;
- II - maior carga horária de disciplinas extracurriculares cumpridas na instituição durante o seu curso;
- III - discente com menor renda familiar comprovada;
- IV - discente com maior idade.



4.3. A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (**ANEXO I deste edital**) devidamente acompanhado dos comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

4.4 **A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção**, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso IV.

4.5. Para efeito do cálculo da média aritmética de que trata o inciso I deste artigo, deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais.

4.6 A Transferência Interna de Curso será permitida uma única vez, não sendo concedida ao(à) discente ingressante por meio de transferência de outra Instituição, nem aos **portadores de diploma de curso superior que tenham ingressado nesta Instituição para cursar novo curso ou nova habilitação do mesmo curso**.

5. SOLICITAÇÕES PARA A **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

5.1 O ingresso na Universidade Estadual de Maringá de discentes procedentes de curso de graduação de Instituição congênere, nacional ou estrangeira, dar-se-á por meio do processo de Transferência Externa, na forma estabelecida **Resolução no. 012/2021-CEP**.

5.2 A Transferência Externa somente se dará para prosseguimento dos estudos no mesmo curso de graduação em que o candidato se encontra matriculado na instituição de origem, observada a condição de que o curso seja devidamente autorizado e/ou reconhecido, na Instituição de origem, no ato da solicitação do pedido.

5.3 É vedada a transferência externa para o Internato Médico do curso de graduação em Medicina desta Universidade.

5.4 A solicitação de Transferência Externa deve ser **efetuada exclusivamente via internet** no link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br a partir das **14 horas** do dia **16 de maio de 2022 até às 23h59min. do dia 20 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.5 Para a solicitação devem ser observadas as seguintes condições:

5.5.1 que haja oferta de vaga no campus e habilitação/turno pretendidos;

5.5.2 que o curso selecionado seja o mesmo do curso de graduação em andamento;

5.5.3 que a solicitação seja efetuada via internet, no prazo e horários fixados;

5.5.4 que a documentação necessária constante do **item 6**, deste edital, seja **enviada exclusivamente para o e-mail transferencia@uem.br (com o título do assunto “TRANSFERÊNCIA EXTERNA”, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF) até às 23h59min. do dia 20 de maio de 2022**;

5.6 Para efetuar a solicitação de Transferência Externa o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:

5.6.1 acessar o link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br e preencher as informações solicitadas;



- 5.6.2 gerar a “solicitação de transferência” para encaminhamento à DAA. Recomendamos a guarda de uma cópia deste requerimento;
- 5.6.3 gerara Guia de Recolhimento (GR) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de vaga. A efetivação da solicitação somente ocorrerá após o recebimento pela DAA do comprovante de pagamento enviado pelo Banco.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

6.1 Para a análise da solicitação deve ser encaminhada **até às 23h59 min.** do dia **20 de maio de 2022** (observado o horário oficial de Brasília-DF), **exclusivamente por e-mail transferencia@uem.br** (com o título do assunto “TRANSFERÊNCIA EXTERNA”, **informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF**), a seguinte documentação digitalizada e **LEGÍVEL**:

- 6.1.1 requerimento de “Solicitação de Transferência”, emitido pelo sistema eletrônico;
- 6.1.2 cédula de identidade (RG);
- 6.1.3 certidão de nascimento ou de casamento;
- 6.1.4 histórico escolar do Ensino Médio;
- 6.1.5 comprovante de pagamento da taxa de solicitação de transferência externa, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**, mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=1150 (preencher o valor de R\$156,00 para o boleto). Não serão aceitos comprovantes de pagamento agendado para data posterior ao dia **20 de maio de 2022**, ainda que o boleto seja gerado com data máxima posterior. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**
- 6.1.6 histórico escolar oficial do curso de graduação de origem, atualizado, contendo assinatura do responsável pela emissão do documento ou impresso por meio eletrônico com certificação digital e código de acesso para validação do documento. O histórico deve conter as seguintes informações:
- disciplinas cursadas com as respectivas notas, cargas horárias e situação final referente à aprovação e reprovação;
 - data e forma de realização do primeiro processo seletivo que originou o ingresso no curso;
 - trancamento de matrícula no curso se houver;
 - ato, número e data de autorização ou reconhecimento do curso.



- 6.1.7 conteúdos programáticos de todas as disciplinas cursadas com aprovação, visados pela instituição de origem, ou emitidos por sistema eletrônico com certificação digital.
- 6.1.8 declaração de que o candidato está regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, no período imediatamente anterior, ou documento que comprove o atual vínculo com a instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
- 6.1.9 documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- 6.1.10 documento em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se não constar no histórico escolar.
- 6.1.11 as informações solicitadas no histórico escolar, conforme letras a, b, c e d do **item 6.1.6**, podem ser comprovadas alternativamente por declarações, certidões, atestados e outros documentos expedidos pela instituição de origem.
- 6.2 O candidato é responsável por verificar se toda a documentação listada anteriormente está **LEGÍVEL**, sob pena de **desclassificação** do mesmo no processo se não houver nitidez das informações que permita verificar a veracidade das informações.
- 6.3 A transferência externa de discentes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução na língua portuguesa.

7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PARA A **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

7.1 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a pré-classificação dos candidatos por grupo, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo I:** transferência de candidatos oriundos de instituições públicas do país;
- II - grupo II:** transferência de candidatos oriundos de instituições privadas do país;
- III - grupo III:** transferência de candidatos oriundos de instituições de outros países.

7.2. Após a pré-classificação dos candidatos por ordem de prioridade, na forma do anterior, os pedidos dos candidatos serão classificados, dentro dos grupos, na seguinte ordem:

I - menor número de componentes curriculares a cumprir para a integralização curricular desta Instituição;



II - maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados na instituição de origem;

III - menor número de reprovações por nota ou por falta, na instituição de origem, levando-se em conta o histórico escolar analisado;

IV - maior carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares reconhecidas pelo Conselho Acadêmico do curso desta Universidade;

V - candidato com menor renda familiar comprovada;

VI - candidato de maior idade.

7.3 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (**ANEXO I deste Edital**) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

7.4 A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso IV.

7.5 Para efeito do cálculo da média aritmética de que trata o inciso II do **item 7.2**, deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais.

7.6 Efetuada a transferência do candidato, o mesmo terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu registro e matrícula, para apresentar à Universidade comprovante de que requereu sua transferência junto à Instituição de origem.

7.7. A Universidade concederá ao(à) discente transferido(a) um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação do comprovante a que se refere o item 7.6, para o recebimento da guia de transferência, emitida pela Instituição de origem.

7.8. Caso o(a) discente transferido(a) não cumpra os prazos estabelecidos no **item 7.6 e 7.7**, sua matrícula será liminarmente cancelada pela DAA, mediante publicação em Edital específico.

8. SOLICITAÇÕES PARA PORTADOR DE DIPLOMA – NOVO CURSO

8.1 A solicitação de Portador de Diploma para **cursar novo (outro) curso de graduação** deve ser **efetuada exclusivamente via internet** no link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br a partir das **14 horas** do dia **16 de maio de 2022 até às 23h59min. do dia 20 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2 Para a solicitação devem ser observadas as seguintes condições:

8.2.1 que haja oferta de vaga no campus e habilitação/turno pretendidos;

8.2.2 que o curso selecionado seja **diferente do curso** de graduação concluído;

8.2.3 que a solicitação seja efetuada via internet, no prazo e horários fixados;

8.2.4 que a documentação necessária constante do **item 9**, deste edital, seja **enviada exclusivamente para o e-mail transferencia@uem.br (com o título**



do assunto “**PORTADOR DE DIPLOMA – NOVO CURSO**”, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF” até às 23h59min. do dia 20 de maio de 2022;

8.3 Para efetuar a solicitação de Portador de Diploma para **cursar novo (outro) curso de graduação** o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:

8.3.1 acessar o link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br e preencher as informações solicitadas;

8.3.2 gerar a “solicitação de Portador de Diploma” para encaminhamento à DAA. Recomendamos a guarda de uma cópia deste requerimento;

8.3.3 gerar a Guia de Recolhimento (GR) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de vaga. A efetivação da solicitação somente ocorrerá após o recebimento pela DAA do comprovante de pagamento enviado pelo Banco.

8.4 Cada candidato poderá participar **nos dois Processos Especiais de Portador de Diploma (Novo Curso ou Nova Habilitação)**. No entanto, deverá solicitar uma única vaga de um único curso em cada Processo Seletivo, **além de efetuar o pagamento referente a participação em cada Processo**.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE **PORTADOR DE DIPLOMA- NOVO CURSO**

9.1 Para a análise da solicitação deve ser encaminhada **até às 23h59 min.** do dia **20 de maio de 2022** (observado o horário oficial de Brasília-DF), **exclusivamente por e-mail** transferencia@uem.br (com o título do assunto “**PORTADOR DE DIPLOMA – NOVO CURSO**”, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF)” a seguinte documentação digitalizada e **LEGÍVEL**:

9.1.1 requerimento de “Requerimento de Solicitação”, emitido pelo sistema eletrônico;

9.1.2 cédula de identidade (RG);

9.1.3 certidão de nascimento ou de casamento;

9.1.4 histórico escolar do Ensino Médio;

9.1.5 comprovante de pagamento da taxa de solicitação de transferência externa, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**, mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=1150 (preencher o valor de R\$156,00 para o boleto). Não serão aceitos comprovantes de pagamento agendado para data posterior ao dia **06 de junho de 2022**,



ainda que o boleto seja gerado com data máxima posterior. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

- 9.1.6 diploma de curso de graduação, devidamente registrado;
- 9.1.7 histórico escolar, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- 9.1.8 documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- 9.1.9 conteúdos programáticos de todas as disciplinas cursadas com aprovação, visados pela instituição de origem, ou emitidos por sistema eletrônico com certificação digital;
- 9.2 As informações solicitadas no histórico escolar do **item 9.1.6**, podem ser comprovadas alternativamente por declarações, certidões, atestados e outros documentos expedidos pela instituição de origem.
- 9.3 O candidato é responsável por verificar se toda a documentação listada anteriormente está **LEGÍVEL**, sob pena de **desclassificação** do mesmo no processo se não houver nitidez das informações que permita verificar a veracidade das informações.
- 9.4 A solicitação de discentes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução na língua portuguesa.
- 9.5 O candidato que tenha concluído o curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá estará dispensado de apresentar os documentos previstos nos **itens 9.18 e 9.19**.
- 9.6 No caso do candidato que tenha concluído o curso em outra instituição há menos de 2 anos não estar de posse do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de documento que comprove o seu reconhecimento, emitidos pela Instituição de origem, ficando, no entanto, obrigado a apresentar o diploma conforme previsto no **item 9.1.6**, antes da conclusão do novo curso.

10. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PARA **PORTADOR DE DIPLOMA- NOVO CURSO**

10.1 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior número de componentes curriculares aproveitados;



- II - maior média das notas obtidas nos componentes curriculares aproveitados;
- III - maior média global do histórico escolar;
- IV - candidato com menor renda familiar comprovada;
- V - candidato de maior idade.

10.2 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (**ANEXO I deste Edital**) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

10.3 **A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção**, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso IV do **item 10.1**.

11. VAGAS E SOLICITAÇÕES PARA PORTADOR DE DIPLOMA – NOVA HABILITAÇÃO

11.1 **O Processo Especial de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação** é destinado exclusivamente a candidatos formados, em cursos de graduação estruturados com mais de uma habilitação/modalidade/ênfase, e queiram complementar a formação acadêmica, no mesmo curso de graduação.

11.2 Aos ingressantes por meio de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/modalidade/linha de formação/ênfase do mesmo curso de graduação não será permitido o trancamento de matrícula no curso, exceto nos casos previstos para trancamento especial, conforme norma institucional.

11.3 A solicitação de **Portador de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação** deve ser **efetuada exclusivamente via internet** no link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br a partir das **14 horas** do dia **16 de maio de 2022** até às **23h59min. do dia 20 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.4 Para a solicitação devem ser observadas as seguintes condições:

- 11.4.1 que haja oferta de vaga no campus e habilitação/turno pretendidos;
- 11.4.2 que o curso selecionado **seja o mesmo** do curso de graduação concluído e habilitação diferente;
- 11.4.3 que a solicitação seja efetuada via internet, no prazo e horários fixados;
- 11.4.4 que a documentação necessária constante do **item 12**, deste edital, seja **enviada exclusivamente para o e-mail transferencia@uem.br (com o título do assunto “PORTADOR DE DIPLOMA – NOVA HABILITAÇÃO”**, informar



no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF)” até às 23h59min. do dia 20 de maio de 2022;

11.5 Para efetuar a solicitação de Portador de Diploma para **cursar nova habilitação de curso de graduação** o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:

11.5.1 acessar o link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br e preencher as informações solicitadas;

11.5.2 gerar a “solicitação de Portador de Diploma” para cursar nova habilitação de curso de graduação” para encaminhamento à DAA. Recomendamos a guarda de uma cópia deste requerimento;

11.5.3 gerar a Guia de Recolhimento (GR) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de vaga. A efetivação da solicitação somente ocorrerá após o recebimento pela DAA do comprovante de pagamento enviado pelo Banco.

11.6 Cada candidato poderá participar nos **dois Processos Seletivos de Portador de Diploma (Novo Curso ou Nova Habilitação)**. No entanto, deverá solicitar uma única vaga de um único curso em cada Processo Seletivo, além de efetuar o pagamento referente a participação em cada Processo.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE PORTADOR DE DIPLOMA- NOVA HABILITAÇÃO

12.1 Para a análise da solicitação deve ser encaminhada **até às 23h59 min.** do dia **20 de maio de 2022** (observado o horário oficial de Brasília-DF), **exclusivamente por e-mail transferencia@uem.br** (com o título do assunto “PORTADOR DE DIPLOMA – NOVA HABILITAÇÃO”, **informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF)”** a seguinte documentação digitalizada e **LEGÍVEL**:

12.1.1 requerimento de “Solicitação de Nova Habilitação”, emitido pelo sistema eletrônico;

12.1.2 cédula de identidade (RG);

12.1.3 certidão de nascimento ou de casamento;

12.1.4 histórico escolar do Ensino Médio;

12.1.5 comprovante de pagamento da taxa de solicitação de transferência externa, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**, mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em



https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=1150 (preencher o valor de R\$156,00 para o boleto). Não serão aceitos comprovantes de pagamento agendado para data posterior ao dia **20 de maio de 2022**, ainda que o boleto seja gerado com data máxima posterior. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

- 12.1.6 diploma de curso de graduação, devidamente registrado;
- 12.1.7 histórico escolar, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- 12.1.8 documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- 12.2 As informações solicitadas no histórico escolar do **item 12.1.7**, podem ser comprovadas alternativamente por declarações, certidões, atestados e outros documentos expedidos pela instituição de origem.
- 12.3 O candidato é responsável por verificar se toda a documentação listada anteriormente está **LEGÍVEL**, sob pena de **desclassificação** do mesmo no processo se não houver nitidez das informações que permita verificar a veracidade das informações.
- 12.4 A solicitação de discentes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução na língua portuguesa.
- 12.5 O candidato que tenha concluído o curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá estará dispensado de apresentar o documento previsto no **item 12.1.8**.
- 12.6 No caso do candidato que tenha concluído o curso em outra instituição há menos de 2 anos não estar de posse do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de documento que comprove o seu reconhecimento, emitidos pela Instituição de origem, ficando, no entanto, obrigado a apresentar o diploma conforme previsto no **item 12.1.6**, antes da conclusão do novo curso.

13. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PARA PORTADOR DE DIPLOMA- NOVA HABILITAÇÃO

13.1 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a pré-classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos oriundos das demais instituições públicas do país;
- II - candidatos oriundos de instituições privadas do país;
- III - candidatos oriundos de instituições de outros países.



13.2 Após a pré-classificação dos candidatos por ordem de prioridade, na forma do artigo anterior, os pedidos dos candidatos serão classificados pela maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados na Instituição de origem, excluindo as reprovações.

13.3 Para efeito do cálculo da média aritmética de que trata o **item 13.2**, deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais.

14. SOLICITAÇÕES PARA **REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM**

14.1 A solicitação de reingresso deve ser efetuada observadas as seguintes condições:

- I - que o tempo de desligamento não seja superior ao de duração do currículo do curso;
- II - que haja tempo para integralização curricular, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão do curso, no currículo vigente, considerando o tempo cursado antes do desligamento, descontados os trancamentos de matrícula e o período de desligamento;
- III- comprovante de recolhimento da taxa do pedido **conforme item 14.5**.

14.2 No caso de aluno desligado por decurso de prazo, o reingresso é permitido desde que o mesmo seja enquadrado na condição de formando no ano letivo para o qual solicitou o reingresso e classificado no limite das vagas.

14.3 É vedada a solicitação de reingresso de alunos desligados por sanção disciplinar.

14.4. A solicitação de reingresso deve ser efetuada por meio de envio do requerimento preenchido <http://www.daa.uem.br/taxas-e-requerimentos/requerimento-academico.pdf> juntamente com cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Reingresso do **item 14.5** no e-mail sec-aca@uem.br (com o título do assunto “**REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM**”, **informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF**)” até as **23h59min de 30 de junho de 2022**, contendo no campo assunto do e-mail **Reingresso de Aluno Desligado**.

14.5 O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de reingresso, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=891 (**preencher o valor de R\$80,00 para o boleto**). Não serão aceitos comprovantes de pagamento agendado para data posterior ao dia **30 de junho de 2022**, ainda que o boleto seja gerado com data máxima posterior. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**



15. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PARA REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM

15.1 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

I - menor número de componentes curriculares a cumprir para a integralização curricular desta Instituição;

II - maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados;

III - menor número de reprovações por nota ou por falta;

IV - maior carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares reconhecidas pelo Conselho Acadêmico do curso;

V - candidato com menor renda familiar comprovada;

VI – candidato de maior idade.

15.2 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (**ANEXO I deste edital**) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

15.3 **A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção**, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso IV.

15.4 Para efeito do cálculo da média aritmética de que trata o inciso II do **item 15.1**, deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais.

15.5. Ao solicitar o reingresso o candidato declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula ocorrerá de forma automática, a partir da publicação do Edital de resultado pela DAA.

15.6. No caso de o currículo do curso de origem do aluno estar extinto, portanto sem a oferta de disciplinas necessárias à integralização curricular, o reingresso condiciona o aluno a cumprir, obrigatoriamente, o currículo e regime acadêmico vigente para o curso no ano **letivo de 2022**.

15.7. Constatada a impossibilidade de conclusão do curso **no ano letivo de 2022**, a solicitação será indeferida.



16. CURSO DE MÚSICA

16.1. Para o curso de graduação em Música é exigida a “Prova de Habilidade Específica”, obrigatória para todos os candidatos que solicitarem vaga.

16.2. A "Prova de Habilidade Específica" é parte obrigatória do Processo Seletivo de ingresso no curso de Música, além dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

16.3. A prova de habilidade específica para o curso de Música é composta por duas partes: **1)** Prova de Conhecimentos Gerais de Música e Percepção Musical **2)** Prova Prática. O candidato é isento dos componentes da “Prova de Habilidade Específica” que ele já tiver cumprido com aprovação em um ingresso anterior no Curso de Graduação em Música. Se o candidato já estiver matriculado no curso e busca apenas mudar de habilitação, ele é dispensado da primeira parte, necessitando realizar apenas a segunda.

16.4 Os candidatos que solicitarem vaga para o Curso de Graduação em Música, deverão encaminhar e-mail para aveber@uem.br **SOMENTE** para obter maiores informações sobre a "Prova de Habilidade Específica" tais como quais provas terão que realizar, conteúdo, forma e datas.

16.5 Os candidatos que solicitarem vaga para o Curso de Graduação em Música **deverão também efetuar todos os procedimentos e atender todos os prazos do presente edital** pois o contato com a coordenação de curso do item 16.4 é somente para obter maiores informações sobre a “Prova de Habilidade Específica”.

17. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O Resultado das solicitações deferidas e indeferidas será publicado após às **14 horas** do dia **04 de julho de 2022** no site www.daa.uem.br.

17.2. O Resultado das solicitações deferidas e indeferidas para o **Processo Especial de Reingresso de aluno desligado no curso** será publicado após às **14 horas** do dia **11 de julho de 2022** no site www.daa.uem.br.

17.3. **No edital de resultado das solicitações deferidas serão fornecidas todas as informações como prazo e procedimentos para a realização das matrículas.**

17.4. O horário de aulas será disponibilizado para consulta e impressão, via e-mail UEM e Menu do Aluno, **aguardar e-mail de liberação.**

17.5. **O ano letivo de 2022 terá início em 18 de julho de 2022 segundo Resolução nº 005/2022-CEP.**

17.6. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no e-mail sec-daa@uem.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA,



o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de solicitação dos processos especiais de ingresso.

18.2 Exceto se existir dúvida justificada quanto à autenticidade da documentação digitalizada enviada, fica dispensada o envio de documentação autenticada por instituições brasileiras, assim como do reconhecimento de firma. O envio dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários pela DAA.

18.3 A DAA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sempre via internet, no endereço www.daa.uem.br.

18.4 A solicitação é concretizada somente com a geração do “comprovante de solicitação de vaga” pelo sistema. A conclusão da solicitação pelo candidato implica o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais normas estatutárias, regimentais e regulamentares da UEM, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

18.5 Ao solicitar vaga o candidato declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula deve ser efetuada no prazo e horários estabelecidos neste Edital, independentemente de outra notificação, perdendo o direito à vaga aquele que não efetuar sua matrícula.

18.6 A conclusão da solicitação pelo candidato implica o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais normas estatutárias, regimentais e regulamentares da UEM, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

18.7 Todos os procedimentos referentes à solicitação de vaga, matrícula, consulta de resultados do Processo Seletivo e prazos são publicados e efetuados exclusivamente via internet no endereço www.daa.uem.br. Eventuais comunicações por via eletrônica ou telefônica pela DAA ao candidato, referente ao processo seletivo, têm caráter meramente complementar, não afastando sua responsabilidade de manter-se informado pelos meios referidos neste Edital.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 002/2022-DAA fls. 21

18.8 De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 12.089**, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UEM procederá o cancelamento da mesma, na forma da lei.

18.9 A apresentação de documentos inidôneos para solicitação de vaga e matrícula ou a prestação de informações falsas ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato ou seu representante, implicarão, a qualquer época, no indeferimento da solicitação ou cancelamento da matrícula pela DAA, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do **Decreto Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

18.10 UEM dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das solicitações, consulta de resultados e matrícula, portanto, não se responsabiliza por solicitações e matrícula não recebidas por motivos de ordem técnica de computador utilizado pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou geração e impressão de Comprovantes e formulários.

Publique-se.

Maringá, 16 de maio de 2022.

Carlos Hb Martins
Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 002/2022-DAA fls. 22

ANEXO I

Declaro que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de Composição Familiar (incluindo o(a) discente)

Nome Completo	Idade	Parentesco	Cidade onde reside	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta Mensal (*)
					Total da Renda Bruta Declarada	
					(***)	

(*) – Se o integrante do grupo familiar não possuir renda declare - “ 0 “.

(**) – Valor do salário mínimo nacional – R\$1.212,00

(***) – Some aqui a renda bruta de todos as pessoas que fazem parte do grupo familiar.

Nome do(a) Declarante: _____

Assinatura: _____